



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO N° 52, DE 2020

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27 de agosto, e em cumprimento ao disposto no artigo 8° da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM N° 50/2020

**AUTOR: VEREADOR WILLIANS BEZERRA
DA SILVA – WILLIANS BEZERRA - PT**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REMANEJAR VERBAS DA UNIDADE E
COMUNICAÇÃO E EVENTOS, DA
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE
MOBILIDADE URBANA E OUTRAS
SECRETARIAS, VISANDO O COMBATE À
PANDEMIA DE COVID-19.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a remanejar verbas da Unidade e Comunicação e Eventos, da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, Secretaria de Mobilidade Urbana e de outras secretarias, enquanto durar a pandemia de COVID-19.

§ 1º O remanejamento de verbas que trata o “*caput*” deverá ser utilizado exclusivamente para ações, atividades e programas voltados ao combate à COVID-19.

§ 2º As verbas da Unidade e Comunicação e Eventos deverá prioritariamente ser utilizadas em campanhas, programas, ações e atividades para informação da população em relação à COVID-19.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Câmara Municipal de Santo André, 28 de agosto de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Proc. nº 1875/2020
LSM/IGS



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 320036003200320032003A00540052004100